



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº. 70/2018

Os vereadores abaixo subscritos, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, Sr. Adalberto José de Melo, para as seguintes providências:

ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2009, PARA NELA INCLUIR O § 3º NO ART. 47, DISPONDO QUE “O REAJUSTE ANUAL DO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 5º DA LEI FEDERAL N. 11.738/2008, SERÁ APLICADO DE FORMA AUTOMÁTICA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, NA MESMA DATA BASE E, NO MESMO ÍNDICE DEFINIDOS PELO GOVERNO FEDERAL”.

A presente proposição se justifica, na medida em que referido reajuste é uma realidade garantida aos servidores do magistério público pela Lei 11.738/2008, de forma que, sua aplicação deve estar prevista em lei autorizativa municipal, sem a necessidade lei específica anual para autorizá-lo, burocratizando e inviabilizando sua concessão, que pode e deve ser automática.

Conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal (art. 7º *caput*, I e VI), compete ao município prover tudo quanto diga respeito ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras coisas conceder, legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, consoante disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe que envie a esta Casa, o Projeto de Lei correspondente, para tramitação e apreciação dos demais colegas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Piumhi/MG, 09 de julho de 2018.

Atenciosamente,


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

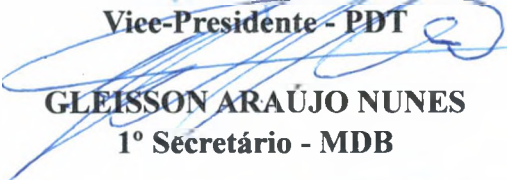
Vereadora - PP


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente - PSD


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Vice-Presidente - PDT


GLEISSON ARAÚJO NUNES

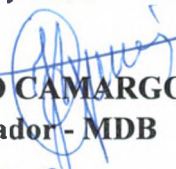
1º Secretário - MDB


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

2º Secretário - PSD


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

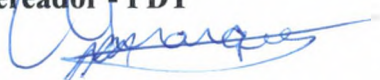
Vereador - PR


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vereador - MDB


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vereador - PDT


MAGNO MANOEL MARQUES

Vereador - PRB

